

"Supõe sobre abertura de crédito suplementar"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Piradópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piradópolis, em sessão extraordinária de 23 de dezembro de 1963, aprovou, e ele promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem ouzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

131/8-09-3 = I - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
131/8-09-3 = II - Material de Consumo	R\$ 150.000,00
321/8-82-4 = I - Despesas Diversas	R\$ 50.000,00
431/8-33-0 = I - Pessoal Fixo	R\$ 74.100,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

941/8-99-4 = Despesas Diversas	R\$ 304.100,00
--------------------------------	----------------

Art. 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, sub-entende com a anulação que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piradópolis, 24 de dezembro de 1963.

Januário Theodoro de Souza
 Januário Theodoro de Souza
 Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SENGIO DE CAMPOS
 Contador - Secretário
 Registro CRC - 100

"Supõe sobre concessão de auxílios"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Piradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piradópolis, em sessão ordinária de 23 de dezembro de 1963, aprovou, e ele promulga a seguinte lei.

diopoli, em sessão extraordinária de 26 de março de 1964, após
voto, e ile promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder no ano de 1964, os seguintes auxílios:

- Ext. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o PAMS com trans-
porte com vacinação;
- Ext. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o Serviço de Ensino -
Escolas do Grupo Escolar de Itadopolis;
- Ext. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o Serviço de Ensino -
Escolas do Grupo Escolar da Fazenda São Mau-
tinho;
- Ext. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a merenda escolar;
- Ext. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a construção do
fiche do Grupo Escolar de Itadopolis;
- Ext. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para a Junta de Abas-
tamento Militar de Itadopolis;
- Ext. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para a Guarda Noturna;
- Ext. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o Posto Policial;
- Ext. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a Santa Casa de
Misericórdia de Guarilza;
- Ext. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a Santa Casa de Mis-
ericórdia de Ribeirão Preto;
- Ext. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o Hospital Santa Isabel
de Jaboatão;
- Ext. 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) para o Sanatório
Santa Rita;
- Ext. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para a indigentes;
- Ext. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para pagamento com assistência
médica-hospitalar e farmácia aos servidores da
Prefeitura e dependentes;
- Ext. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a Associação Paulista de
Municípios;
- Ext. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o Serviço Cultural;

R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o Instituto Brasileiro de Ações Nutricionais Municipais.

Art. 2º = As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 30 de março de 1964.

Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicado e Registrado nesta Secretaria, na mesma data

SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC nº 0000000000

LEI Nº 69

"Disposições sobre contribuição para o transporte de alunos"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 26 de março de 1964, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a "Empresário Maggi", concessionária do trecho "Pradópolis-Guaribá" do Jaboatão, a importância de R\$ 1.555.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para o transporte de alunos residentes neste município, ao Ginásio Estadual de Guaribá, no exercício de 1964.

§ 1º = A importância concedida por este artigo, refere-se exclusivamente a parte da Prefeitura Municipal.

§ 2º = A contribuição de que trata este artigo, será dividida em 12 (doze) prestações mensais, com o valor de R\$ 129.625,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) cada uma.

Art. 2º = As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente (Tributo para o Transporte de Estudantes), suplementadas oportunamente.